



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os discentes participantes da edição 2023 dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a realização dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense (IFC), é imprescindível viabilizar o fornecimento de alimentação aos estudantes participantes do evento. Pretende-se, assim garantir a participação, observando ainda:

- i) a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (art. 27 da LDBEN);
- ii) a formação integral dos alunos, de maneira a oportunizar múltiplas perspectivas para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- iii) a integração estudantil;
- iv) o atendimento dos preceitos legais vigentes, consoante às Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, que alicerçam-se nos princípios:
 - I – Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, conforme preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;
 - II – Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa;
 - III – Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos;
 - IV – Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo;
 - V – Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.003330/2023-26 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.1 Contratação de empresa para fornecimento de refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) para os discentes participantes da edição 2023 dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense, que ocorrerá entre os dias 28/06 e 30/06/2023, conforme disposto neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Datas	Qnt Refeições /Aluno	Qnt Total Refeições (x 750)	Valor Unitário/ Refeição	Valor Total/ Aluno	Valor Total
1	Café da manhã	Und	29/06 e 30/06	2	1.500	18,00	36,00	27.000,00
2	Lanche da manhã	Und	29/06 e 30/06	2	1.500	2,50	5,00	3.750,00
3	Almoço	Und	29/06 e 30/06	2	1.500	25,00	50,00	37.500,00
4	Lanche da tarde	Und	29/06 e 30/06	2	1.500	7,50	15,00	11.250,00
5	Jantar	Und	28/06 e 29/06	2	1.500	25,00	50,00	37.500,00
Valor Total							156,00	117.000,00

4.1.1 Os quantitativos listados no quadro acima são estimativos, considerando a previsão de alunos participantes do evento. Serão devidos à Contratada somente os valores correspondentes ao quantitativo de alunos credenciados no evento. A informação do número exato será repassada à Contratada pela equipe de fiscalização após a finalização no credenciamento, no dia 28/06/2023.

4.2 As refeições deverão ser fornecidas durante os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense (JIFC), que ocorrerá entre os dias 28/06 a 30/06/2023, nos horários dispostos a seguir, podendo ser ajustados por solicitação da equipe organizadora:

- Café da manhã: 06h45min às 9h45min;
- Lanche da manhã: entregue na saída do café da manhã;
- Almoço: 11h30min às 14h30min;
- Lanche da tarde: das 15h30min às 16h30min;
- Jantar: 18h45min às 21h45min.

4.3 Caberá à Contratada a disponibilização de toda a estrutura necessária para o servimento das refeições (tendas, mesas, cadeiras, etc).

4.4 O serviço referente ao café da manhã, almoço e jantar deverá ser contar com, no mínimo 2 ilhas/buf-fets espelhados (4 filas de servimento) para distribuição das refeições.

4.5 As refeições deverão ser compostas, no mínimo, pelos itens listados a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Café da manhã (buffet livre):

- 2 opções de pão (branco e integral)
- Ovos mexidos
- 2 opções de frios (queijo e presunto cozido)
- 2 opções de acompanhamento salgado (manteiga e/ou requeijão e/ou creme de ricota)
- 1 opção de acompanhamento doce (geleia de frutas ou doce de leite)
- 1 opção de bolo simples (sem cobertura/recheio)
- 2 opções de frutas picadas (ex.: mamão, melão, melancia, abacaxi, etc.)
- 1 opção de cereal ou semente (aveia, granola, linhaça, chia, etc.)
- 1 opção de iogurte ou bebida láctea
- 4 opções de bebida (café, leite, suco de frutas e água)

Lanche da manhã (kit individual):

- 1 opção de fruta (ex.: banana, tangerina, maçã)
*Disponibilizar as frutas já higienizadas e embaladas.
Os kits devem ser entregues em embalagens "para levar" (quando aplicável).*

Almoço (buffet livre):

- 5 opções de salada:
 - 2 opções de vegetais folhosos (ex: alface, rúcula, repolho, radite, agrião, acelga, etc);
 - 2 opções de vegetais cozidos (ex: cenoura, chuchu, beterraba, brócolis, vagem, etc);
 - 1 opção de vegetal cru (ex: tomate, cenoura ralada, pepino, rabanete, etc).
- 2 opções de arroz:
 - Opção 1: arroz branco ou parabolizado;
 - Opção 2: integral ou a grega ou com legumes.
- Feijão preto (com caldo simples, sem a adição de carne, miúdo ou produto cárneo)
- Farofa
- 2 opções de carne (tipo de corte: bife, pedaços ou iscas)
 - Opção 1: Carne bovina;
 - Opção 2: Carne de frango ou peixe ou suína;
- 1 opção vegetariana (preparação à base de grão-de-bico, soja, lentilha, cogumelos ou ovos)
- 2 opções de guarnição:
 - 1 tipo de massa (ex.: macarrão, lasanha, nhoque, panqueca, etc.)
 - 1 preparação à base de amido ou vegetal (ex: polenta, pratos com legumes, purês, etc.)
- 2 opções de sobremesa elaborada (ex: pudim, mousses, salada de frutas, tortas, etc.)
- Bebidas: suco de frutas e água

Lanche da tarde (kit individual):

- 1 sanduíche ou 1 salgado assado.
- 1 copo de suco de frutas.

Jantar (buffet livre):

- 4 opções de salada:
 - 1 opção de vegetal folhoso (ex: alface, rúcula, repolho, radite, agrião, acelga, etc);
 - 2 vegetais cozidos (ex: cenoura, chuchu, beterraba, brócolis, vagem, etc);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 1 vegetal cru (ex: tomate, cenoura ralada, pepino, rabanete, etc)
- Arroz (branco ou parabolizado)
- Feijão preto (com caldo simples, sem a adição de carne, miúdo ou produto cárneo)
- Farofa
- 2 opções de carne (tipo de corte: bife, pedaços ou iscas)
 - Opção 1: carne bovina
 - Opção 2: frango ou peixe ou suína
- 1 opção vegetariana (preparação à base de grão-de-bico, soja, lentilha, cogumelos ou ovos)
- 1 opção de guarnição (ex.: lasanha, panqueca, macarronada, polenta recheada, etc.)
- 1 opção de sobremesa elaborada (ex.: pudim, mousses, tortas, etc.)
- 1 opção de fruta
- Bebidas: suco de frutas e água

4.5 Adicionalmente aos itens do cardápio, disponibilizar nos buffets, para temperar as saladas, no mínimo: limão, sal, vinagre e azeite de oliva extravirgem.

4.6 A Contratada deverá disponibilizar, ainda, guardanapos e talheres embalados individualmente.

4.7 a Contratada deverá observar na execução dos serviços as seguintes práticas/critérios de sustentabilidade:

4.7.1 Gerenciamento de resíduos sólidos, consoante a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando-se a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.7.2 Uso racional da água e de energia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

6.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A utilização do IMR ou instrumento equivalente não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 117.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme a proposta anexada nos autos do processo.

8.1.1 Os valores estimativos apresentados consideram a previsão de alunos participantes do evento. Serão devidos à Contratada somente os valores correspondentes ao quantitativo de alunos credenciados no evento. A informação do número exato será repassada à Contratada pela equipe de fiscalização após a finalização no credenciamento, no dia 28/06/2023.

9. DO PAGAMENTO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 A efetivação dos pagamentos está condicionada ao recebimento de recursos financeiros, repassados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), que possibilitem a realização.

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1 O prazo de validade;

9.4.2 A data da emissão;

9.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4 O período de prestação dos serviços;

9.4.5 O valor a pagar; e

9.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.6.1. Não produziu os resultados acordados;

9.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora acostada aos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os serviços deverão ser prestados durante a edição 2023 dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense.

12.2 Os serviços deverão ser prestados no Complexo Esportivo Bernardo Werner – SESI Blumenau, endereço Rua Itajaí, 3434, Vorstadt, Blumenau/SC, entre os dias 28/06/2023 e 30/06/2023.

12.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.4 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.5 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.5.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.7 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L2994P2399N, PTRES: 170774, Fonte: 0100000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.41.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Minuta de Contrato.

NOME DO SOLICITANTE: Fabio Andre Negri Balbo
SIAPE: 1855217

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório inexigível.

Blumenau, 02 de junho de 2023.

Stefano Moraes Demarco
Pró-reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação da Área Requisitante

Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante

Pró-Reitoria de Ensino

Setor Requisitante

Coordenação-Geral de Políticas e Programas Estudantis

Servidores Responsáveis

	<i>Nome</i>	<i>SIAPÉ</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Fabio Andre Negri Balbo	1855217
Setor Requisitante	Iara Mantoanelli	1883457

2. Descrição da Necessidade

Contratação de empresa para fornecimento de refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) para os discentes participantes da edição 2023 dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense, que ocorrerá entre os dias 28/06 e 30/06/2023.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

O local para a realização das refeições deverá apresentar os alvarás e documentos necessários que atestem que o fornecedor/espaco possuem a devida autorização de funcionamento, bem como condições adequadas de segurança e salubridade para a utilização pelos participantes, a saber:

Alvará de localização e funcionamento;
Alvará sanitário;
Laudo/atestado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros.

4. Levantamento de Mercado

Possíveis alternativas para atender a necessidade existente:

Alternativa 1 – Contratação de fornecimento de refeições em restaurantes da região em que ocorrerá o evento.

Alternativa 2 – Contratação de fornecimento de refeições no restaurante existente no Complexo Esportivo em que ocorrerá o evento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Análise das alternativas apresentadas:

A alternativa 1 foi descartada pelos seguintes aspectos:

- (a) a escassez de restaurantes nas proximidades do complexo esportivo;
- (b) o cronograma do evento prevê que as refeições sejam servidas concomitantemente a realização das competições, inviabilizando o deslocamento simultâneo dos alunos participantes;
- (c) sem a simultaneidade do deslocamento dos alunos participantes, poderiam ocorrer atrasos em decorrência dos traslados;
- (b) por fim, mas não menos importante, faz-se necessário considerar o aspecto da segurança dos alunos, que estaria em risco, eis que os alunos em sua maioria são menores de idade e teriam que se deslocar até o restaurante. Não há disponibilidade de servidores do quadro em número suficiente para acompanhá-los e ao mesmo tempo supervisionar as atividades que ocorrerão no complexo.

Portanto, a alternativa 2 mostra-se mais adequada à necessidade da Administração, uma vez que nela os alunos participantes permanecerão dentro do complexo, o que lhes garantirá a segurança necessária, bem como permitirá a otimização da logística que permeia o evento.

5. Descrição da Solução Como um Todo

As refeições deverão ser fornecidas durante os Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense (JIFC), que ocorrerá entre os dias 28 a 30/06/2023, nos horários dispostos a seguir*:

Café da manhã: 06h45min às 9h45min;
Lanche da manhã: entregue na saída do café da manhã;
Almoço: 11h30min às 14h30min;
Lanche da tarde: das 15h30min às 16h30min;
Jantar: 18h45min às 21h45min.

* Ajustes nos horários poderão ser solicitados pela equipe organizadora do evento.

Caberá à Contratada a disponibilização de toda a estrutura necessária para o servimento das refeições (tendas, mesas, cadeiras, etc).

O serviço referente ao café da manhã, almoço e jantar deverá ser contar com, no mínimo 2 ilhas/buffets espelhados (4 filas de servimento) para distribuição das refeições.

As refeições deverão ser compostas, no mínimo, pelos itens listados a seguir:

Café da manhã (buffet livre):

- 2 opções de pão (branco e integral)
- Ovos mexidos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 2 opções de frios (queijo e presunto cozido)
- 2 opções de acompanhamento salgado (manteiga e/ou requeijão e/ou creme de ricota)
- 1 opção de acompanhamento doce (geleia de frutas ou doce de leite)
- 1 opção de bolo simples (sem cobertura/recheio)
- 2 opções de frutas picadas (ex.: mamão, melão, melancia, abacaxi, etc.)
- 1 opção de cereal ou semente (aveia, granola, linhaça, chia, etc.)
- 1 opção de iogurte ou bebida láctea
- 4 opções de bebida (café, leite, suco de frutas e água)

Lanche da manhã (kit individual):

- 1 opção de fruta (ex.: banana, tangerina, maçã)
*Disponibilizar as frutas já higienizadas e embaladas.
Os kits devem ser entregues em embalagens "para levar" (quando aplicável).*

Almoço (buffet livre):

- 5 opções de salada:
 - 2 opções de vegetais folhosos (ex: alface, rúcula, repolho, radite, agrião, acelga, etc);
 - 2 opções de vegetais cozidos (ex: cenoura, chuchu, beterraba, brócolis, vagem, etc);
 - 1 opção de vegetal cru (ex: tomate, cenoura ralada, pepino, rabanete, etc).
- 2 opções de arroz:
 - Opção 1: arroz branco ou parabolizado;
 - Opção 2: integral ou a grega ou com legumes.
- Feijão preto (com caldo simples, sem a adição de carne, miúdo ou produto cárneo)
- Farofa
- 2 opções de carne (tipo de corte: bife, pedaços ou iscas)
 - Opção 1: Carne bovina;
 - Opção 2: Carne de frango ou peixe ou suína;
- 1 opção vegetariana (preparação à base de grão-de-bico, soja, lentilha, cogumelos ou ovos)
- 2 opções de guarnição:
 - 1 tipo de massa (ex.: macarrão, lasanha, nhoque, panqueca, etc.)
 - 1 preparação à base de amido ou vegetal (ex: polenta, pratos com legumes, purês, etc.)
- 2 opções de sobremesa elaborada (ex: pudim, mousses, salada de frutas, tortas, etc.)
- Bebidas: suco de frutas e água

Lanche da tarde (kit individual):

- 1 sanduíche ou 1 salgado assado.
- 1 copo de suco de frutas.

Jantar (buffet livre):

- 4 opções de salada:
 - 1 opção de vegetal folhoso (ex: alface, rúcula, repolho, radite, agrião, acelga, etc);
 - 2 vegetais cozidos (ex: cenoura, chuchu, beterraba, brócolis, vagem, etc);
 - 1 vegetal cru (ex: tomate, cenoura ralada, pepino, rabanete, etc)
- Arroz (branco ou parabolizado)
- Feijão preto (com caldo simples, sem a adição de carne, miúdo ou produto cárneo)
- Farofa
- 2 opções de carne (tipo de corte: bife, pedaços ou iscas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- Opção 1: carne bovina
- Opção 2: frango ou peixe ou suína
- 1 opção vegetariana (preparação à base de grão-de-bico, soja, lentilha, cogumelos ou ovos)
- 1 opção de guarnição (ex.: lasanha, panqueca, macarronada, polenta recheada, etc.)
- 1 opção de sobremesa elaborada (ex.: pudim, mousses, tortas, etc.)
- 1 opção de fruta
- Bebidas: suco de frutas e água

Adicionalmente aos itens do cardápio, disponibilizar nos buffets, para temperar as saladas, no mínimo: limão, sal, vinagre e azeite de oliva extravirgem.

A Contratada deverá disponibilizar, ainda, guardanapos e talheres embalados individualmente.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação, nos moldes descritos neste documento, baseia-se no número previsto de estudantes participantes (750):

Refeições	Datas	Qnt Refeições /Aluno	Qnt Total de Refeições (x 750)	Valor/ Refeição (R\$)	Valor/Aluno (R\$)	Valor Total (R\$)
Café da manhã	29/06 e 30/06	2	1.500	18,00	36,00	27.000,00
Lanche da manhã	29/06 e 30/06	2	1.500	2,50	5,00	3.750,00
Almoço	29/06 e 30/06	2	1.500	25,00	50,00	37.500,00
Lanche da tarde	29/06 e 30/06	2	1.500	7,50	15,00	11.250,00
Jantar	28/06 e 29/06	2	1.500	25,00	50,00	37.500,00
Totais					156,00	117.000,00

Os quantitativos apresentados são estimativos e serão confirmados pela fiscalização no primeiro dia do evento.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se o valor da contratação em R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Serão pagos à Contratada os valores correspondentes ao número de alunos participantes credenciados, que serão confirmados no primeiro dia do evento.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve a prestação de serviço de fornecimento de todas as refeições por um único fornecedor.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização dos eventos esportivos está em consonância com o item 7 do Planejamento Estratégico do IFC (2018-2021), que diz respeito à consolidação do programa de acesso, permanência e êxito, sobretudo com o subitem 7.3, que objetiva promover o desenvolvimento do esporte, da cultura e do lazer na formação integral dos estudantes.

A contratação em questão também atende ao previsto no Planejamento Anual de Contratações da Reitoria do IFC (DFD 196/2022; Contratação 158125-17/2022).

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação viabilizar a alimentação aos estudantes participantes na edição 2023 dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense, observando:

- i) a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais (art. 27 da LDBEN);
- ii) a formação integral dos alunos, de maneira a oportunizar múltiplas perspectivas para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- iii) a integração estudantil;
- iv) o atendimento dos preceitos legais vigentes, consoante às Diretrizes da Política Nacional de Educação e da Política Nacional do Esporte, que se alicerçam nos princípios:

I – Da democracia: assegurando aos estudantes acesso à prática esportiva, conforme preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;

II – Do conhecimento: propiciando a prática do esporte e do lazer de forma consciente e participativa;

III – Da educação: atuando de forma integral, considerando as habilidades e capacidades, os valores socioculturais, os aspectos afetivos e cognitivos dos educandos;

IV – Do respeito à cidadania: estimulando o entendimento e a aplicação das regras esportivas, o respeito aos adversários e a valorização do companheirismo;

V – Da humanização: proporcionando ao estudante vivenciar o prazer, a socialização e o respeito às diferenças, por meio do lúdico esportivo, valorizando-o como sujeito de toda ação.

12. Providências a serem Adotadas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Repassar à contratada o quantitativo de estudantes que participarão do evento, de modo a quantificar adequadamente as refeições a serem servidas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPE
Iara Mantoanelli	Assistente Social / CGPPE	1883457
Pedro dos Santos Faccin	Técnico em Assuntos Educacionais	2409307
Giane Maria Bosi	Nutricionista	2166947
Fabio Andre Negri Balbo	Pró-Reitor de Ensino Em Exercício	1855217

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome	Cargo/Função	SIAPE
Sônia Regina de Souza Fernandes	Reitora	1757038



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A
EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 90 (noventa) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3.1. Os valores estimativos apresentados consideram a previsão de alunos participantes do evento. Serão devidos à Contratada somente os valores correspondentes ao quantitativo de alunos credenciados no evento. A informação do número exato será repassada à Contratada pela equipe de fiscalização após a finalização no credenciamento, no dia 29/06/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, durante a 5ª Edição dos Jogos Internos do Instituto Federal Catarinense, que ocorrerão entre os dias 29/06/2022 e 01/07/2022.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-